

EDITAL

22 de setembro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

8979/2023

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

06/10/2023 às 08:30h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro, para os Veículos que compõem a Frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

VI - PRAZOS:

Execução: conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaosaude.barreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

XI – PREÇO MÁXIMO:

ITEM 01: R\$ 2.401,76 (dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos);

ITEM 02: R\$ 4.388,17 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);

ITEM 03: R\$ 4.388,17 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);

ITEM 04: R\$ 4.499,31 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);

ITEM 05: R\$ 4.499,31 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);

ITEM 06: R\$ 4.538,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 07: R\$ 3.566,60 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

ITEM 08: R\$ 4.066,35 (quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

- ITEM 09: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 10: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 11: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 12: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 13: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 14: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 15: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
ITEM 16: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
ITEM 17: R\$ 6.480,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos);
ITEM 18: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
ITEM 19: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
ITEM 20: R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
ITEM 21: R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
ITEM 22: R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
ITEM 23: R\$ 5.915,07 (cinco mil, novecentos e quinze reais e sete centavos).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/ REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço Unitário.
- 2.4 POR ITEM.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaosaude.barreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7 DA VISTORIA

8.1 As proponentes deverão realizar vistoria na frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob quaisquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos;

8.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelos interessados através do telefone (77) 3613-8313, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, haja a vista a utilização dos veículos externamente para desenvolvimento das atividades finalísticas;

8.3 Após vistoria realizada pelos proponentes, o responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Declaração de Vistoria que será entregue aos respectivos proponentes;

8.4 Os veículos objeto deste Termo, estão localizados na Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP: 47.806-111 – Barreiras-BA, tendo em vista que alguns se localizam nas Unidades de Saúde, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guardada por vigilância eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

8.5 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias pertinentes;

8.6 A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento;

9.1.4.2 Outros Documentos:

a. Certidão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, atestando a regularidade para operar no mercado segurador no ramo de seguro de veículos automotores.

9.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Certidão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, atestando a regularidade para operar no mercado segurador no ramo de seguro de veículos automotores.

9.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço POR ITEM**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de preço POR ITEM.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

15.4 Após, a Contratada deverá entregar as Apólices dos seguros na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia, ao Setor de Transportes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

17.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

17.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

17.4 O atesto na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do recebimento definitivo do serviço entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

19. SANÇÕES

19.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

19.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

19.3 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

19.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

19.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 19.3, alíneas “b”, “c”, “d”, e “e”;

19.7 Da aplicação das sanções previstas nos itens 19.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

19.8 As sanções previstas no item 19.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência;

19.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo X – Dados do Edital.

Diego Junio Paulino Silva
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro, para os Veículos que compõem a Frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de seguro veicular é com COBERTURA COMPLETA, assistência 24 horas, sete dias por semana, cobertura total e/ou abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanterna;

2.2 A quantidade da demanda baseia-se nos veículos integrados à frota de veículos oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, no entanto, parte dos veículos estar em nome da Prefeitura de Barreiras ou de outras secretarias.

2.3 DA FROTA DE VEÍCULOS

2.3.1 A descrição da marca, modelo, ano de fabricação e outros dados referentes aos veículos pertencentes à frota desta Secretaria, estão discriminados nos documentos específicos de cada veículo, Anexo deste Termo de Referência;

2.3.1.1 O quantitativo dos veículos poderá ser alterado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos limites estabelecidos no Art. 65, §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93;

2.3.1.2 As alterações serão informadas à Contratada para que esta inicie procedimentos de endosso da apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da confirmação de recebimento da informação.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.2 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando uma maior segurança aos servidores e passageiros, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros. Assim a cobertura securitária, ao lado de outros serviços essenciais, se torna sustentáculo imprescindível para se garantir a continuidade do serviço de transporte. E o transporte, diga-se, é atividade que não pode ser interrompida sem causar danos ao bom funcionamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde deste município. A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, afinal, é notório que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possuem condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes desta Secretaria;

3.1.3 No entanto, solicitamos abertura de processo administrativo para a presente contratação, além de não haver contrato vigente, uma empresa especializada não só proporcionará segurança no caso de envolvimento em sinistros, como também cobrirá eventuais danos ocasionados pelos veículos segurados, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, além das possíveis perdas dos bens móveis e da preservação e/ou recomposição do patrimônio público;

3.1.4 Por fim, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, é exigência obrigatória, conforme Art. 925, II, alínea a da Portaria Consolidada Nº 06/2017, alterada pela Portaria Nº 1.808, de 28 de junho de 2018, ambas do Ministério da Saúde.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação dar-se-á através de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual está fundamentada sob as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência por meio de especificação reconhecida e usual de mercado, e tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

4.3.1 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

4.3.2 Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial;

4.3.3 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade;

4.3.4 Assim como todos os processos administrativos, o Pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados;

4.3.5 Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

a) A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório;

b) O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a vantagens da forma presencial onde, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

4.3.6 Justificar o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recurso parcial ou total oriundos de repasses federais, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste município;

4.3.7 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.3.7.1 Considerando que a opção pela modalidade Pregão Presencial, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços, tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos;

4.3.7.2 Considerando que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

4.3.7.3 Considerando que o Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação eletrônica para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, esclarece-se que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são oriundos do tesouro municipal, não estando as despesas vinculada ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, senão vejamos:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4.3.8 Salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada;

4.3.9 A opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativas nos termos dos Arts. 3º da Lei Nº 10.520/2002 e 50 da Lei Nº 9.784/1999;

4.3.10 Finaliza-se destacando que, o Pregão na forma Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Prestação de serviço de Seguro Total para 23 (vinte e três) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas, sete dias por semana; cobertura compreensiva total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatória reduzida, franquias para vidros e retrovisores;

5.2 Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a

pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

5.3 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota";

5.4. O tipo de cobertura será Total;

5.5. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

5.6. Os condutores dos veículos são indeterminados, desde que devidamente habilitados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá cobrir 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

6.2 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

6.3 Cumprir as obrigações contratuais fixadas no Termo de Referência, Apólice e Contrato.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1 As proponentes deverão realizar vistoria na frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob quaisquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos;

7.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelos interessados através do telefone (77) 3613-8313, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, haja a vista a utilização dos veículos externamente para desenvolvimento das atividades finalísticas;

7.3 Após vistoria realizada pelos proponentes, o responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Declaração de Vistoria que será entregue aos respectivos proponentes;

7.4 Os veículos objeto deste Termo, estão localizados na Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP: 47.806-111 – Barreiras-BA, tendo em vista que alguns se localizam nas Unidades de Saúde, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

7.5 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias pertinentes;

7.6 A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do Aviso de Sinistro:

8.1.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro;

8.1.2 A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território Nacional;

8.1.3 Após o aviso de sinistro, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para realização da vistoria;

8.1.4 A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s);

8.1.5 A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente à aquele em que forem completamente atendidas às exigências pelo segurado ou beneficiário;

8.1.6 A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

8.2 Dos Bônus:

8.2.1 A Contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices;

8.2.2 A Contratada poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

8.3 Da Franquia:

8.3.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.3.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.3.1.2 Constar na proposta/apólice detalhamento da franquia de quebra de para brisas total ou parcial, vidros, vidro lateral e traseiro, farol, lanterna, retrovisor, lanterna Led, Farol Xenon ou Led.

8.4. Dos Sinistros:

8.4.1 Dos Riscos Cobertos: serviço de seguro total para 23 (vinte e três) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas, sete dias por semana; cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanterna;

8.4.2 Em caso de sinistros/danos, os valores a serem recebidos pelo segurado será repassado para a Secretaria Municipal de Saúde, contratante dos seguros.

8.5 Outras Obrigações da Contratada:

8.5.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

8.5.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.5.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.5.4 Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no município, durante a vigência do seguro;

8.5.5 Enviar de imediato o Corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

8.5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.5.8 Disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 2.000 (dois mil) Km de distância da Secretaria Municipal de Saúde, independente do sinistro (pane mecânica, elétrica, acidente, etc);

8.5.9 Disponibilizar carro reserva para todos os veículos constantes no Anexo I do Termo de Referência, por período de até 30 (trinta) dias, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado, exceto para as ambulâncias;

8.5.10. Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

8.5.11 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.5.12 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

8.5.13 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde (cinco dias para vistoria e trinta dias para liquidação do sinistro);

8.5.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.5.17 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, a fim de verificar a regularidade das obrigações previdenciárias fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à execução do Contrato, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

9.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

10.1 No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Após, a Contratada deverá entregar as Apólices dos seguros na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia, ao Setor de Transportes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.3 DAS APÓLICES

10.3.1 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;

10.3.2 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

10.3.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina sinalizada pela Seguradora, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil no próprio local do evento;

10.3.6 Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido no Anexo;

10.3.7 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na Apólice;

10.3.8 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

10.3.9 Atender às determinações regulares do Fiscal do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

11. DAS TERMINOLOGIAS E DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

11.1 Terminologia usada neste Termo de Referência:

a) APP – Acidentes Pessoais de Passageiros: Garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez permanente – total ou parcial – e de despesas médicas e hospitalares, decorrentes de acidentes pessoais com os passageiros do veículo, limitado ao valor contratado.

b) Coberturas adicionais: vidros, para brisa, faróis, lanternas e retrovisores.

c) Coberturas básicas: relacionadas diretamente ao veículo (casco). Destinam-se ao reembolso de danos ao veículo segurado, compreensiva, incêndio e roubo.

d) Franquia: é a participação que todo segurado tem nos prejuízos de um acidente que envolva o seguro.

e) RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos: cobre danos materiais ou corporais involuntários causados a terceiros pelo veículo segurado, até o limite determinado na apólice – as indenizações que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado prejuízos pessoais ou materiais a outros. Prevê, também, o pagamento de advogado e de custas judiciais.

f) Serviços de assistência: assistência 24 horas aos veículos e passageiros, com remoção, se necessário, dentro do território nacional.

11.2 O serviço de seguro dos veículos e usuários visa oferecer proteção total e assistência ininterrupta nas 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo-se reboque e assistência mecânica/elétrica, bem como seguro pessoal para condutor, passageiros e terceiros que se envolverem em sinistro;

11.3 O tipo de cobertura será total;

11.4 A importância segurada para o veículo será 100% da tabela FIPE.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA COBERTURA

12.1 Este seguro deverá cobrir:

12.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

12.3 APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) - por passageiro/morte, por passageiro/invalidez.

12.4 Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

a) Colisão;

b) Incêndio (incluindo a adaptação interna);

c) Furto;

d) Roubo;

e) Abalroamento;

f) Capotagem;

g) Queda em precipícios e pontes;

h) Queda de agentes externos sobre o veículo;

i) Submersão total ou parcial do veículo;

j) Ventos fortes;

k) Chuva de granizo;

l) Deslizamento de terra;

m) Raios;

j) Cobertura de vidros, para brisa, retrovisores, faróis e lanternas.

12.5 Entende-se que “RCF” (Responsabilidade Civil e Facultativa) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de seus prepostos, o terceiro receba o seguro até o valor da cobertura (importância segurada);

12.6 Entende-se como “APP” (Acidentes Pessoais Passageiros) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor e passageiros, como beneficiário(s) receba(m) o seguro de acordo com a importância segurada;

12.7 No caso de "APP", independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o pagamento da importância segurada;

12.8 No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez;

12.9 No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nos veículos ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Contratante estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.

13. DA ASSISTÊNCIA

13.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros, para brisa, retrovisores, faróis e lanternas;

13.2 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio e atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Transporte em Saúde, durante todo o período de vigência contratual;

13.3 Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela Contratante.

14. DA COBERTURA

13.1 Integram a composição de custo para o seguro:

VEÍCULOS

* Colisão, Incêndio, Furto e Roubo

* Franquia: REDUZIDA

* Assistência ao Veículo

* Carro Reserva

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS: Conforme Tabela Anexo II

* DANOS CORPORAIS: Conforme Tabela Anexo II

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE OU PARCIAL: Conforme Tabela Anexo II

* MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela Anexo II

* DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: Conforme Tabela Anexo II

*Proteção a Vidros, Para brisas, Retrovisores, Faróis e Lanternas.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento;

15.2 Outros Documentos:

a. Certidão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, atestando a regularidade para operar no mercado segurador no ramo de seguro de veículos automotores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;

16.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

16.5 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

16.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

16.7 Permitir e facilitar a vistoria dos móveis pertencentes ao contratante;

16.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;

16.9 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

16.10 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Enviar as apólices no máximo 10 (dez) dias após o pagamento da nota fiscal;

17.2 Cumprir todos os itens previstos do Item 7 deste Termo de Referência;

17.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

- 17.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 17.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do Contrato;
- 17.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a execução do contrato;
- 17.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 17.8 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;
- 17.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 17.9 Emitir documento que contenha os dados -do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados, (importâncias seguradas) e indenizações;
- 17.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 17.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 17.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do Contrato;
- 17.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máxima de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;
- 17.14 Indicar um representante (nome; telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente a Secretaria Municipal de Saúde, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 17.15 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido pela Servidora, **Giovana Barros Santiago - Subdiretora Setor de Transportes - Matrícula Nº 59.622**, especialmente designada na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993;
- 20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666 de 1993;
- 20.3 A representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei Nº 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;
- 22.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 22.4 O atesto na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do recebimento definitivo do serviço entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

23.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

23.3 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

23.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

23.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 23.3, alíneas "b", "c", "d", e "e";

23.7 Da aplicação das sanções previstas nos itens 23.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

23.8 As sanções previstas no item 23.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

23.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

24.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

25.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, se houver;

25.3 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;

25.5 Este Termo de Referência e seu Anexo será rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.

Barreiras-BA, 20 de março de 2023.

GIOVANA BARROS SANTIAGO

Subdiretora Setor de Transportes

Matricula Nº 59.622

JAMILE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 278/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO (FAB/MOD)	CHASSI	RENAVAM
VEÍCULOS COMUNS					
01	Fiat Siena	RDN-6C64	2021/2021	9BD19710NM3406265	01281057328
02	Jeep Compass/Long TD	RPA-5H77	2021/2022	988675128NKL27199	01292049909
03	Jeep Compass/Long TD	RPK-5C20	2022/2022	988675128NKL76420	1304942241
04	Ford Ranger	PKS-0864	2017/2018	8AFAR23N7JJ039265	01133972230
05	Ford Ranger	PKS-8797	2017/2018	8AFAR23NXJJ039258	01133971986
06	Renault Master	PKV-5276	2017/2018	93YMAF4XEJJ090199	01141541014
07	L200 Triton GLX D	PJC-8301	2015/2015	93XXNKB8TFCF09590	01042756055
08	L200 Triton 3.2 D	OOU-0095	2013/2013	93XJNKB8TDCD80495	00594060478
AMBULÂNCIAS					
09	Ambulância Fiat Fiorino	QTU-5J30	2019/2020	9BD2651JHL9143357	01214055963
10	Ambulância Fiat Fiorino	RDH-6H33	2021/2021	9BD2651MHHM9187759	01268494701
11	Ambulância Fiat Fiorino	RDN-5I53	2021/2021	9BD2651MHHM9195006	01281062135
12	Ambulância Fiat Fiorino	RDN-2F38	2021/2021	9BD2651MHHM9195268	01281062658
13	Ambulância Fiat Fiorino	RDN-1H73	2021/2021	9BD2651MHHM9194979	01281061619
14	Ambulância Fiat Fiorino	RPA-3C42	2021/2021	9BD2651MHHM9200042	01292050710
15	Ambulância Fiat Fiorino	RPA-2G89	2021/2021	9BD2651MHHM9199970	01292051318
16	Ambulância Fiat Ducato	PKR-5515	2016/2017	93W244F2RH2161248	01132064454
17	Ambulância Renault Master	QTW-1J12	2019/2020	93YMAFEXALJ921468	01218996118
18	Ambulância Fiat Ducato	PLG-4964	2010/2011	93W245G34B2054229	01165884787
19	Ambulância Ford Ranger	OUR-6437	2012/2013	8AFAR21J2DJ095148	00587162910
20	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter	PLR-9J22	2017/2018	8AC906633JE144286	01187718898
21	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter	PLR-4I62	2017/2018	8AC906633JE149550	01184124792
22	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter	PLR-4I89	2017/2018	8AC906633JE149727	01183153373
23	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter	RPU2F95	2022/2022	8AC907643NE219932	01346549459

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA COBERTURA**

Índice De Cobertura

Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente
C.I.R.F. - COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO

R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL VEÍCULOS.....	100% FIPE
IND. INTEGRAL - INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC. E FURTO).....	100% FIPE
RCV DANOS MATERIAIS.....	R\$ 200.000,00
RCV DANOS CORPORAIS.....	R\$ 200.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL.....	R\$ 30.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE OU PARCIAL.....	R\$ 30.000,00
APP - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES.....	R\$ 15.000,00

Assistência 24h

Índice de Serviços

PROTEÇÃO A VIDROS, PARABRISAS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS.
CARRO RESERVA.

Franquia

TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER **FRANQUIA REDUZIDA**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM XX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial xxx/2023, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº XXXX/XXXX, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro, para os Veículos que compõem a Frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM XX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

2.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

2.5 O atesto na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do recebimento definitivo do serviço entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Enviar as apólices no máximo 10 (dez) dias após o pagamento da nota fiscal;

7.2 Cumprir todos os itens previstos do Item 7 do Termo de Referência;

7.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

7.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do Contrato;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a execução do contrato;

7.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

7.8 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;

7.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

7.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados, (importâncias seguradas) e indenizações;

7.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;

7.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;

7.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do Contrato;

7.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máxima de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;

7.14 Indicar um representante (nome; telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente a Secretaria Municipal de Saúde, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.15 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações do Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.5 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

8.7 Permitir e facilitar a vistoria dos móveis pertencentes ao contratante;

8.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;

8.9 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.10 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.3 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.3, alíneas “b”, “c”, “d”, e “e”;

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos itens 11.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

11.8 As sanções previstas no item 11.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência;

11.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido pela Servidora, Giovana Barros Santiago - Subdiretora Setor de Transportes - Matrícula Nº 59.622, especialmente designada na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666 de 1993;

13.3 A representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Do Aviso de Sinistro:

14.1.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro;

14.1.2 A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território Nacional;

14.1.3 Após o aviso de sinistro, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para realização da vistoria;

14.1.4 A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s);

14.1.5 A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente à aquele em que forem completamente atendidas às exigências pelo segurado ou beneficiário;

14.1.6 A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

14.2 Dos Bônus:

14.2.1 A Contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices;

14.2.2 A Contratada poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

14.3 Da Franquia:

14.3.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

14.3.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

14.3.1.2 Constar na proposta/apólice detalhamento da franquia de quebra de para brisas total ou parcial, vidros, vidro lateral e traseiro, farol, lanterna, retrovisor, lanterna Led, Farol Xenon ou Led.

14.4. Dos Sinistros:

14.4.1 Dos Riscos Cobertos: serviço de seguro total para 23 (vinte e três) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas, sete dias por semana; cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanterna;

14.4.2 Em caso de sinistros/danos, os valores a serem recebidos pelo segurado será repassado para a Secretaria Municipal de Saúde, contratante dos seguros.

14.5 Outras Obrigações da Contratada:

14.5.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

14.5.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

14.5.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

14.5.4 Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no município, durante a vigência do seguro;

14.5.5 Enviar de imediato o Corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

14.5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

14.5.8 Disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 2.000 (dois mil) Km de distância da Secretaria Municipal de Saúde, independente do sinistro (pane mecânica, elétrica, acidente, etc);

14.5.9 Disponibilizar carro reserva para todos os veículos constantes no Anexo I do Termo de Referência, por período de até 30 (trinta) dias, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado, exceto para as ambulâncias;

14.5.10. Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

14.5.11 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.5.12 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

14.5.13 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde (cinco dias para vistoria e trinta dias para liquidação do sinistro);

14.5.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.5.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.5.17 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **XXXX/XXXX**

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: